

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, com sede administrativa na Rua Doutor Plínio Costa, 230, centro, pelo presente, convida V. Sa. a participar da licitação acima identificada, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Artigo 37 §1.º da Constituição Federal, suas alterações posteriores e, sob as seguintes condições:

A presente **Tomada de preços** é estendida aos interessados, do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que manifestarem seu interesse na participação desta licitação até às 08:30 horas do dia 23 de Outubro de 2023.

Os interessados que não apresentarem cópia autenticada deverão portar o original para conferência e autenticação pelo servidor responsável pela entrega do Edital Tomada de Preços.

#### 01-DO OBJETO

A presente licitação tem por OBJETO a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA ATUAR NA PARTE EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, LOCALIZADA NA RUA DR. PLÍNIO COSTA, N.º 230 - CENTRO, NA CIDADE DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NOS SEGUINTE PERÍODOS: 05 DIAS POR SEMANA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA (DAS 18:00 HORAS ÀS 08:00 HORAS DO DIA SEGUINTE), E NOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E RECESSOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA.**

#### 02-DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1** – Os licitantes se obrigam fornecer o objeto desta licitação a contar da assinatura do contrato.

**2.2** - Vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### 03-TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1** - Esta licitação reger-se-á pelo tipo de: **menor preço**.

**3.2** - O regime de execução desta licitação é de **fornecimento mensal, nos termos do estabelecido no Objeto do presente Edital.**

#### 04-DA HABILITAÇÃO

**4.1** - Para habilitação na Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar em envelope separado e devidamente lacrado, com o título "**DOCUMENTAÇÃO**" e fazendo referência ao presente Edital, os seguintes documentos:



- 4.1.1 – Certidão Conjunta de Débitos Federais/INSS;
- 4.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- 4.1.3 - Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da proponente;
- 4.1.4 – Certificado de Regularidade para com o FGTS;
- 4.1.5- Contrato Social da Empresa – Cópia Atualizada e Autenticada;
- 4.1.6 – Cartão CNPJ;
- 4.1.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.1.8 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo 6);

4.2. – Declaração expressa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (conforme modelo contido no Anexo 1).

4.3 – Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo 2.

4.4 – Para atuar na licitação, a empresa deverá nomear um representante, que poderá ser credenciado de acordo com o modelo (Anexo 03), ou portador de procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração (desde que designado pela Autoridade Competente), ou pela Comissão de Licitação, ou pela Comissão de Cadastro, ou publicação no Diário Oficial online da Câmara Municipal.

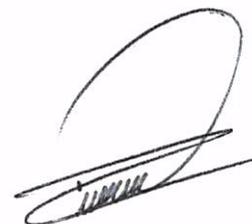
4.6 – A não apresentação de qualquer documento exigido para habilitação implicará na inabilitação da proponente.

4.7 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.8 - Serão devolvidos os envelopes "**Proposta**", fechados aos interessados inabilitados, após o trânsito em julgado do processo licitatório.

## **05 - DA PROPOSTA**

5.1 - A proposta será entregue em envelope fechado e devidamente lacrado, com o título "**PROPOSTA**", contendo externamente a indicação do presente Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.



**5.2** - O prazo de validade da proposta será, no mínimo de 30 (trinta) dias, contados da ata da abertura desta licitação.

**5.3** - A proposta deverá conter todas as especificações exigidas no objeto desta licitação, de forma a clarificar as condições oferecidas, de forma a evitar prejuízo nos critérios de julgamento.

**5.4** - A cotação máxima da proposta para a presente licitação é o limite para o certame, nos moldes do anexo 05, sendo desclassificada a proposta com cotação superior a este limite.

**5.5** - Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo ser inclusos todas as incidências de impostos, taxas, encargos e outros custos diversos, não sendo considerado despesas adicionais em separado.

**5.5.1** - A não indicação de parcelas referentes a impostos, taxas, seguros e outros encargos, pressupõe-se que os preços já os incluem.

## **06-DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

Os envelopes contendo as propostas e documentos dos interessados no presente Edital de Tomada de Preços deverão ser protocolados na Câmara Municipal, no horário comercial (de expediente do Poder Legislativo), no período de **06 Outubro a 22 de Outubro de 2023**, no horário das **08h30min às 17h00min**, e, no dia **23 de Outubro de 2023**, no horário das **08h00min às 08h30min**.

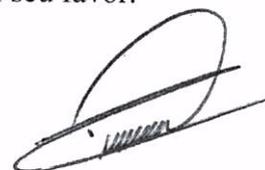
**6.2** - O julgamento das propostas será às **09h00min** do dia **23 de Outubro de 2023**, por comissão instituída pelo Presidente da Câmara, prevalecendo para classificação do vencedor da presente Tomada de Preços, o que apresentar o menor preço por item.

**6.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**6.2.2** - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.2.3** - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.2.4** - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



**6.2.5** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.6** - As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no artigo 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**6.2.7** - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação no Diário Oficial online da Câmara Municipal). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.2.8** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos ou não a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese anteriores, segundo a ordem de classificação.

**6.2.9** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**6.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, no critério de desempate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.3.1** – produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

**6.3.2** – produzidos no País;

**6.4** – Persistindo o empate entre as propostas, após obedecido o disposto no item anterior, a classificação se fará através de sorteio em ato público, na mesma sessão de julgamento.

**6.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, independente de manifestação por escrito.

## **07-FORMA DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS , DE REAJUSTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS.**

**7.1** - As notas fiscais de prestação dos serviços deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de Cafelândia até o dia vinte de cada de cada mês.



7.2 - O pagamento será efetuado até o ultimo dia útil de cada mês.

7.3 - Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação n.º 0100101031000120013390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, consignadas no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cafelândia.

7.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 - O valor Máximo da execução do objeto desta Licitação é de **R\$ 19.806,33** (dezenove mil, oitocentos e seis reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando um valor anual máximo de **R\$ 237.675,96** (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

7.6 - No caso de ocorrer a prorrogação da vigência do contrato, de que trata o item “2.2”, os valores estabelecidos no item “7.5” serão reajustados de acordo com o índice apontado, nos últimos 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## **8 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

8.1 - Os proponentes que não atenderem a todos os requisitos desta licitação ficarão obrigados aos seguintes dispositivos sancionários:

8.1.1 - Multa correspondente a 10% (dez) por cento sobre o valor contratual, no caso de atraso injustificado da entrega do objeto desta licitação ou ainda na inexecução parcial;

8.1.2 - O valor da multa poderá ser descontado da garantia, se houver, ou dos pagamentos devidos pela Licitante, bem como cobrada judicialmente;

8.1.3 - Suspensão de três (3) meses na participação de licitações ou firmar contrato com a Licitante, no caso de inexecução total do objeto desta licitação.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigará-se-á:

9.1 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por esta Licitação, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.



**9.4** – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive se no caso couber despesas com materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

**9.5** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **10 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**10.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**10.3** - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**10.4** - Providenciar os pagamentos à Contratada a vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – A fiscalização sobre o fornecimento do objeto da presente licitação será exercida pela Câmara Municipal de Cafelândia, nos termos da Lei de Licitações.

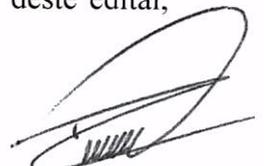
**11.2** – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, seja por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de inferior qualidade, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei 8.666/93.

**11.3** – A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, ou mesmo devolver, os objetos desta Licitação, se considerados em desacordo com as normas técnicas exigidas pela fiscalização do Governo Federal, bem como dos termos da presente licitação.

## **12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Câmara Municipal decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, por ofício ou por provocações de terceiro, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº. 8666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2** - Decairá do direito de impugnar, perante a Câmara Municipal os termos deste edital,



aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso, de acordo com a Lei 8.666/93.

**12.3** - Dos atos da comissão de julgamento da licitação cabem recursos administrativos nas formas previstas no Artigo 109 da Lei 8.666/93 e alteração introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.

**12.3.1** – Não será permitido interposição de recurso utilizando o sistema de transmissão de dados e imagens, ou outro similar, bem como não será aceito qualquer documento pelo referido sistema.

**12.4** - A homologação da presente licitação compete única e exclusivamente a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia/PR e é irrevogável e irrecorrível.

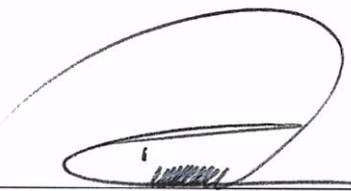
**12.5** - O Contrato Administrativo resultante desta Licitação será em tudo regido pela Lei n.º 8.666/93, pelas condições gerais de contratos e suas alterações constituem parte integrante e indissociável deste Edital, cuja Minuta do Contrato é o disposto no Anexo 4 deste Edital.

**12.6** – Poderão participar desta Licitação os proponentes devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (Parágrafo 2º. do Art. 22 da Lei de Licitações).

**12.7** - Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, o prazo do Contrato poderá ser prorrogado, para melhor atender a sua finalidade.

**12.8** - Os elementos esclarecedores desta licitação, bem com as demais informações (cópia deste Edital, etc.), serão fornecidos pela Câmara Municipal de Cafelândia/PR, no horário normal de expediente ou pelo telefone n.º 0xx-45-3241-1499 ou ainda, dos avisos e comunicações que se fizerem pelo Diário Oficial online da Câmara Municipal.

Cafelândia, 05 de Outubro de 2023.



---

**ROSELI APARECIDA DECKEN**  
Presidente da Câmara

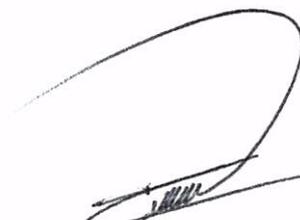
## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais da Licitação Tomada de Preços n.º 001/2023, bem como declara estar em plenas condições para atendimento de todas as exigências da referida Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo, CPF e Assinatura



## ANEXO II

Processo Licitatório nº. 084/2023, Modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cafelândia/PR

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO III

### CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cafelândia/PR

Ref. Edital de Tomada de Preços nº. 001/2023

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal pela proponente \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>. que o Senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do representante legal)

**Obs:** firma reconhecida do representante legal



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.507.331/0001-85, estabelecida na Rua Doutor Plínio Costa, 230, centro, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DECKEN, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade de Cafelândia/Pr., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a entregar **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA ATUAR NA PARTE EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, LOCALIZADA NA RUA DR. PLÍNIO COSTA, N.º 230 - CENTRO, NA CIDADE DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NOS SEGUINTE PERÍODOS: 05 DIAS POR SEMANA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA (DAS 18:00 HORAS ÀS 08:00 HORAS DO DIA SEGUINTE), E NOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E RECESSOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do objeto deste contrato é de fornecimento mensal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA.**



3.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$.....

3.2 - Da condição de pagamento: O pagamento será mediante apresentação de notas fiscais, devidamente atestadas pelos setores competentes da contratante.

3.3 - As notas fiscais e/ou faturas deverão ser protocoladas até o dia 20 de cada mês relativo aos serviços prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado até o ultimo dia útil de cada mês.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 - No caso de ocorrer a prorrogação da vigência do contrato, de que trata o item “2.2”, os valores estabelecidos no item “7.5” serão reajustados de acordo com o índice apontado, nos últimos 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

4.2 - Os serviços ofertados deverão estar dentro das exigências do conteúdo estabelecido no edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTARIOS**

5.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação n.º 0100101031000120013390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, consignadas no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cafelândia.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização sobre o fornecimento do objeto da presente licitação será exercida pela Câmara Municipal de Cafelândia/PR, nos termos da Lei de Licitações.



**6.2** - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, seja por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de inferior qualidade, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei 8.666/93.

**6.3** - A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, ou mesmo devolver, os objetos desta Licitação, se considerados em desacordo com as normas técnicas exigidas pela fiscalização do Governo Federal, bem como dos termos da presente licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**7.1** - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

**7.2** - O atraso injustificado na entrega deste contrato ou ainda na inexecução parcial, aplicar-se-á à Contratada a sanção correspondente a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor contratual.

**7.3** - O valor da multa poderá ser descontado da garantia, se houver, ou dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

**7.4** - A CONTRATADA será suspensa pelo prazo de três (3) meses na participação de licitações ou firmar contrato com a CONTRATANTE, no caso de inexecução total do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** - É deferido a Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

**8.1.1** - violação das obrigações assumidas;

**8.1.2** - fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;

**8.1.3** - abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

**8.1.4** - demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.



8.1.5 – Por interesse da Contratante.

### **CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato administrativo, tem por embasamento legal as disposições do Processo Licitatório n.º 084/2023, Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023, sendo que, o Edital o integra e o completa, obrigando as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigará-se-á:

**10.1** - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

**10.2** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3** - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

**10.4** - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive se no caso couber despesas com materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

**10.5** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



11.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada a vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1 - O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário Oficial online da Câmara Municipal, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - Havendo necessidade ou de comum acordo em as partes, o prazo do contrato poderá ser prorrogado, para melhor atender a sua finalidade.

12.3 - A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto deste contrato, até nos limites estabelecidos no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Cafelândia, 05 de Outubro de 2023.

---

**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
**ROSELI APARECIDA DECKEN**  
**Presidente da Câmara Municipal**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_



ANEXO V

MODELO PROPOSTA

À  
Câmara Municipal de Cafelândia – PR

REF. Edital Tomada de Preços N° 001/2023

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n°, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa à Licitação modalidade **Edital Tomada de Preços n° 001/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA ATUAR NA PARTE EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, LOCALIZADA NA RUA DR. PLÍNIO COSTA, N.º 230 - CENTRO, NA CIDADE DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NOS SEGUINTE PERÍODOS: 05 DIAS POR SEMANA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA (DAS 18:00 HORAS ÀS 08:00 HORAS DO DIA SEGUINTE), E NOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E RECESSOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA**, atendendo as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do anexo IV, neste edital, nas seguintes especificações, quantidades e valores descritos abaixo:

Descrição	Valor máximo mensal	Valor máximo anual
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA ATUAR NA PARTE EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, LOCALIZADA NA RUA DR. PLÍNIO COSTA, N.º 230 - CENTRO, NA CIDADE DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NOS SEGUINTE PERÍODOS: 05 DIAS POR SEMANA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA (DAS 18:00 HORAS ÀS 08:00 HORAS DO DIA SEGUINTE), E NOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E RECESSOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA.	R\$	R\$

Custo estimado na contratação R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Custo estimado total na contratação R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do **Edital Tomada de Preços n° 001/2023**, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura representante legal

Função:

CPF:



**MODELO VI**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REF.: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023.**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....

(representante legal)



**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

A Câmara Municipal de Cafelândia, com sede na Rua Dr. Plínio Costa, 230, neste Município, torna público que estará recebendo, no horário comercial (de expediente do Poder Legislativo), no período de **06 Outubro a 22 de Outubro de 2023**, no horário das **08h30min às 17h00min**, e no dia **23 de Outubro de 2023**, no horário das **08h00min às 08h30min**, no endereço acima, proposta de Contratação de empresa para fornecimento de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA ATUAR NA PARTE EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, LOCALIZADA NA RUA DR. PLÍNIO COSTA, N.º 230 - CENTRO, NA CIDADE DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NOS SEGUINTE PERÍODOS: 05 DIAS POR SEMANA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA (DAS 18:00 HORAS ÀS 08:00 HORAS DO DIA SEGUINTE), E NOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E RECESSOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA**, atendendo as especificações e configurações mínimas exigidas e descritas nos itens, para a execução dos serviços e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do anexo IV, neste edital.

O Edital completo se encontra disponível no setor de licitações da Câmara Municipal, no horário de expediente, das 08:00 horas às 11:45 horas e 13:30 horas às 17:45 horas, de segunda a sexta-feira, bem como, no sítio [www.cmcafelandia.pr.gov.br](http://www.cmcafelandia.pr.gov.br).

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Câmara Municipal de Cafelândia, com sede na Rua Dr. Plínio Costa, 230, ainda pelo telefone 45 3241-1499 ou 3241-1955, bem como de avisos que venham ser publicados no Diário Oficial online da Câmara Municipal.

Cafelândia/PR, 05 de Outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ROSELI APARECIDA DECKEN**  
Presidente da Câmara